TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 01/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INDEPENDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **12.292.535/0001-62**, com sede na Rua Senador Pinheiro, nº 1348, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Brasil de Freitas Neto**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1052748901, CPF nº 598.379.260-15, residente e domiciliado na Esquina Araújo, s.n., Independência – RS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JOSÉ OTÁVIO TAVARES SOUTO COMUNICAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.405.434/0001-86**, com sede na Avenida Três de Maio, nº 918, Independência/RS, CEP 98.915-000, neste ato representada pelo Sr. **José Otávio Tavares Souto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 9086093284, CPF nº 010.354.940-43, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do **Contrato nº 01/2026**, oriundo do **Processo nº 04/2026 – Dispensa de Licitação nº 04/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de mão de obra técnica em Tecnologia da Informação à Câmara Municipal de Independência/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão é celebrada de forma consensual, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na alínea 'b' do item 2 da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A presente rescisão amigável decorre da constatação de divergência entre as condições de remuneração previstas no procedimento de contratação direta (Dispensa de Licitação nº 04/2026) e aquelas consignadas no Contrato nº 01/2026, circunstância que compromete a perfeita correspondência entre os instrumentos que compõem a contratação.

Considerando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da vinculação ao instrumento convocatório e da transparência administrativa, as partes optam pela extinção consensual do ajuste, possibilitando a adoção das medidas administrativas cabíveis para regularização da contratação.

Registra-se que não houve início da execução contratual, prestação de serviços, emissão de nota fiscal ou qualquer pagamento à CONTRATADA, inexistindo prejuízo ao interesse público ou às partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

As partes reconhecem que não houve início da execução do objeto contratado, nem emissão de ordem de serviço, medição, faturamento ou pagamento decorrente do Contrato nº 01/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

As partes declaram que inexistem valores pendentes de pagamento ou de ressarcimento decorrentes do Contrato nº 01/2026, concedendo entre si plena, geral, irrevogável e irretratável quitação relativamente ao Contrato nº 01/2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA
O presente Termo de Rescisão produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando extintos todos os efeitos futuros do Contrato nº 01/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo de Rescisão, na forma prevista na legislação vigente.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PLENÁRIO FRANCISCO BORGES FARIAS, EM 18 DE JUNHO DE 2026.

BRASIL DE FREITAS NETO
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

JOSE OTAVIO TAVARES SOUTO COMUNICACOES:14405434000186
Assinado de forma digital por JOSE OTAVIO TAVARES SOUTO COMUNICACOES:14405434000186
Dados: 2026.06.17 14:23:27 -03'00'

JOSÉ OTÁVIO TAVARES SOUTO COMUNICAÇÕES
CNPJ nº 14.405.434/0001-86
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Kimberly Victória Pertile
CPF: 030.451.860-33

2. Leidiane Gabriela Dallabona de Lima
CPF: 025.567.710-38